

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEAS/PR
COMISSÃO: Comissão de Documentação e Rede Socioassistencial.
DATA: 03/11/2016

CONSELHEIROS PRESENTES:

| NOME | ENTIDADE QUE REPRESENTA |
|----------------------------------|-----------------------------------|
| Lorena Mylla Gonçalves | Companhia de Habitação do Paraná. |
| Clecy Aparecida Grigoli | APAE – Marilândia do Sul. |
| Sergio Bernardo | Usuário – Paranavaí. |
| Ronaldo Adriano Alves dos Santos | CRP – PR. |
| Paula Gonçalves | SEPL. |
| | |

Apoio Técnico: Godofredo Steinwandt Neto – SEDS/CGS

2.1 – Elaboração do Questionário de Avaliação dos CMAS:

Parecer da Comissão: A Comissão está em fase de elaboração e construção do questionário. A comissão propõe as seguintes perguntas:

1. As Instituições interessadas em efetivar registro no CMAS recebem orientações técnicas?
() Órgão Gestor () CMAS
2. As Instituições interessadas em efetivar registro no CMAS são visitadas antes da aprovação da sua inscrição?
() Sim () Não
3. Qual a periodicidade das visitas de acompanhamento, monitoramento e avaliação dos serviços, programas e projetos inscritos no CMAS?
4. Quanto a inscrição e renovação, são exigidos os documentos estabelecido pela resolução 014/2014 do CNAS?
() Sim () Não
5. O CMAS fornece para entidade comprovar seu funcionamento:
() Certificado () Declaração () Outro: Qual?
6. As secretarias executivas possuem um técnico com nível superior?
() Sim () Não
7. O CMAS possui dificuldade na elaboração de algum documento?
() Sim. Qual? () Não.
8. De acordo com a temática de Documentação e Rede Socioassistencial, Indique um tema para orientação.

Parecer do CEAS: Ciente

2.2 – Continuação da elaboração do Plano de Ação da Comissão:

Parecer da Comissão: A Comissão apresenta a proposta do Plano de Ação da Comissão de Documentação e Rede Socioassistencial, para apreciação, contribuição e aprovação do CEAS.

Parecer do CEAS: Ciente (fase de elaboração e construção).

2.3 – Protocolado 14.224.348-2 – FAVI Comunidade Terapêutica Fonte de Água Viva.

Relato: A Comissão tomou ciência do processo em questão fazendo leitura do Ofício e dos despachos anexados no referido Protocolado.

Parecer da Comissão:

Diante do protocolo apresentado, sugerimos que este CEAS/PR encaminhe um ofício a FAVI Comunidade Terapêutica Fonte de Água Viva, dando ciência sobre o recebimento do relatório. Esclarecemos que não cabe a este CEAS, realizar o monitoramento e avaliação do trabalho desenvolvido pela instituição por não se tratar de um serviço tipificado pela política de assistência Social.

Parecer do CEAS: Aprovado

2.4 – Protocolo: 14.297.349-9 – Município de Chopinzinho – Orientações quanto a Resolução nº 69/2014 – Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

Relato: Comissão teve ciência do ofício 1.181/2016 – SMAS de Chopinzinho, que solicita informações sobre a Resolução 69/2014 da Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, onde esta resolução, solicitava a inscrição no CMAS para as entidades e outras unidades públicas de educação quando as mesmas estivessem ligadas ao Plano de Aquisição de Alimentos – PAA do município.

Parecer da Comissão:

Diante do protocolo apresentado, sugerimos que este CEAS/PR encaminhe um ofício para a SMAS de Chopinzinho informando que a Resolução nº 27, de 09 de outubro de 2015, corrige a redação da resolução 69/2014 e passa a respeitar as normativas da Assistência Social, estabelecidas na Resolução 014/2014 do CNAS. Também solicita que seja anexado ao ofício, cópia da Resolução 014/2014 do CNAS e a Resolução 027/2015, bem como a cópia da orientação técnica do CEAS que trata do cadastro de entidades.

Parecer do CEAS: Aprovado